



ESCRAVIDÃO E INSERÇÃO DA POPULAÇÃO NEGRA NO MERCADO DE TRABALHO

Salvador, 13 de julho de 2023

— Escravidão no Brasil

- A história colonial do Brasil ocorreu entre os séculos **XVI e XIX**. Em 1534, quando o rei de Portugal, D. João III, dividiu o território em 14 capitanias hereditárias, a colonização efetivamente se iniciou.
- A **mão de obra escrava** foi o pilar das relações de trabalho no período colonial. Com a expansão mercantilista portuguesa, em meados do século XVI, o tráfico de escravos negros africanos para o Brasil colônia passou a ser realizado para suprir a necessidade de mão de obra.
- Estima-se que **35,3%** dos escravos envolvidos no comércio triangular entre os continentes africano, europeu e americano vieram para o Brasil, ou seja, mais de 4 milhões de pessoas de origem africana foram escravizadas no País.
- Entretanto, o fim da escravatura, no País, foi extremamente lento, bastante gradual e significativamente tardio, sendo **o último** dos estados latino-americanos a abolir a escravidão dentro de suas fronteiras.

— Escravidão no Brasil

- A abolição da escravatura, todavia, restringiu-se a conceder liberdade formal aos ex-escravos, sem implementar quaisquer políticas públicas inclusivas relacionadas, como, por exemplo, a reforma agrária, a ampliação do mercado de trabalho para os libertos, o acesso à educação, à saúde etc.
- Se partirmos da premissa de que, “como alguns estudos recentes demonstraram, a liberdade era (e é) não uma categoria clara e definida, mas, ao invés disto, um emaranhado de concepções sobre direitos e proteções”, poder-se-ia afirmar que nem a prerrogativa básica de cidadania, a liberdade, foi efetivamente concedida.

Cronologia do fim da escravidão no Brasil

- 1832 – **Lei Feijó** – Concedia a liberdade aos escravos desembarcados no país
- 1850 – **Assinatura da Lei Eusébio de Queirós** – proíbe o tráfico transatlântico de escravos
- 1871 – **Aprovação da Lei do Ventre Livre** – concedeu liberdade aos(as) filhos(as) de escravos nascidos a partir dessa data
- 1885 – **Publicação da Lei do Sexagenário** – Tornava livre escravos com mais de 65 anos
- 1888 – **Assinatura da Lei Áurea** – Abolição da escravidão no Brasil. A partir daí, fica proibido o direito de propriedade de uma pessoa sobre a outra.
- 1940 – **Artigo 149 do Código Penal** – É crime reduzir alguém à condição de escravo.

Lei de Terras

- Aprovada apenas **duas semanas após** a Lei Eusébio de Queirós, a **lei nº 601 de 18 de setembro de 1850** estabelecia o fim da apropriação de terras: nenhuma terra poderia mais ser apropriada através do trabalho, mas apenas por compra do estado.
- As terras já ocupadas seriam medidas e submetidas a condições de utilização ou, novamente, estariam na mão do estado, que as venderia para quem definisse.
- Além de **impedir** que os escravos obtivessem posse de terras através do trabalho, a Lei de Terras previa **subsídios** do governo à vinda de colonos do exterior para serem contratados no país, desvalorizando ainda mais o trabalho dos negros e negras.

O dia 14 de maio

- Quando a abolição ocorreu, os negros foram abandonados à própria sorte, não houve nenhum tipo de reparação, indenização e terras – mesmo que nenhum valor fosse suficiente por vidas inteiras de trabalho forçado e desumano.
- Não podiam cultivar a terra e não tinham dinheiro para comprá-la diretamente do estado (que, de qualquer forma, possuía o poder de determinar quem seria o dono das terras e certamente os negros não estavam no topo da lista).
- O que restou para a população negra foi a fuga para as cidades para viver em cortiços, dependentes, vendendo sua mão de obra a salários de fome.



“A escravidão permanecerá por muito tempo
como a característica nacional do Brasil.”

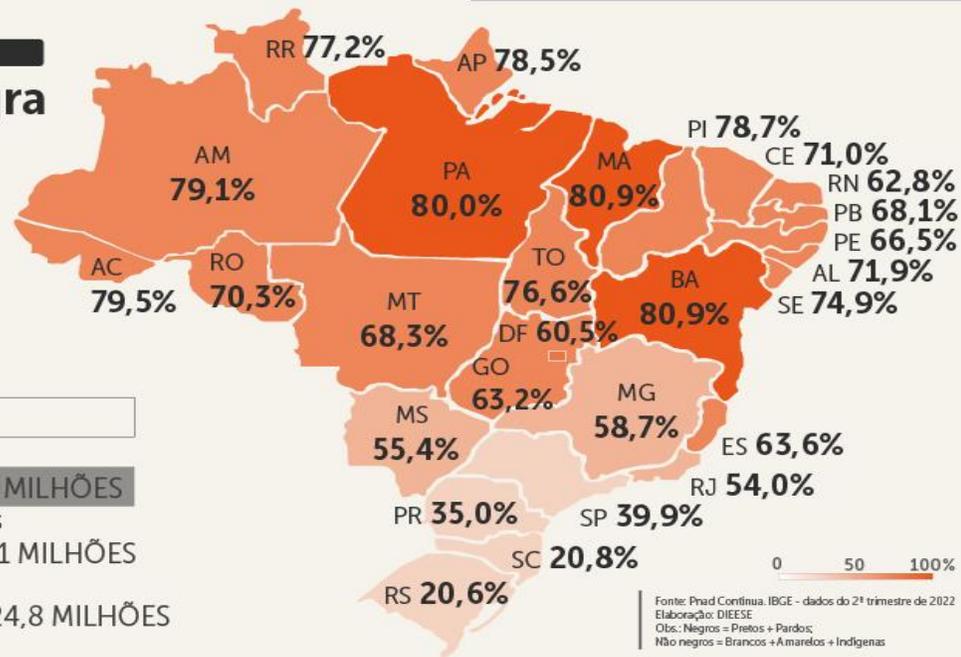
Joaquim Nabuco, abolicionista

BRASIL

A inserção da população negra no mercado de trabalho

Dados do 2º trimestre de 2022 da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (Pnad Contínua), do IBGE, revelam que a população negra corresponde a 55,8% dos brasileiros.

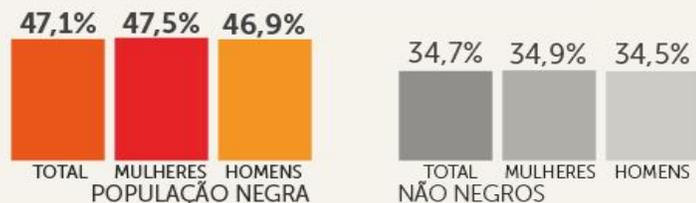
PROPORÇÃO DE NEGROS POR UF



OCUPADOS



OCUPADOS EM TRABALHO DESPROTEGIDO



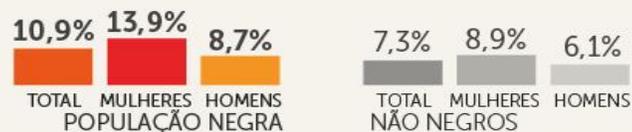
CARGOS DE DIREÇÃO E GERÊNCIA



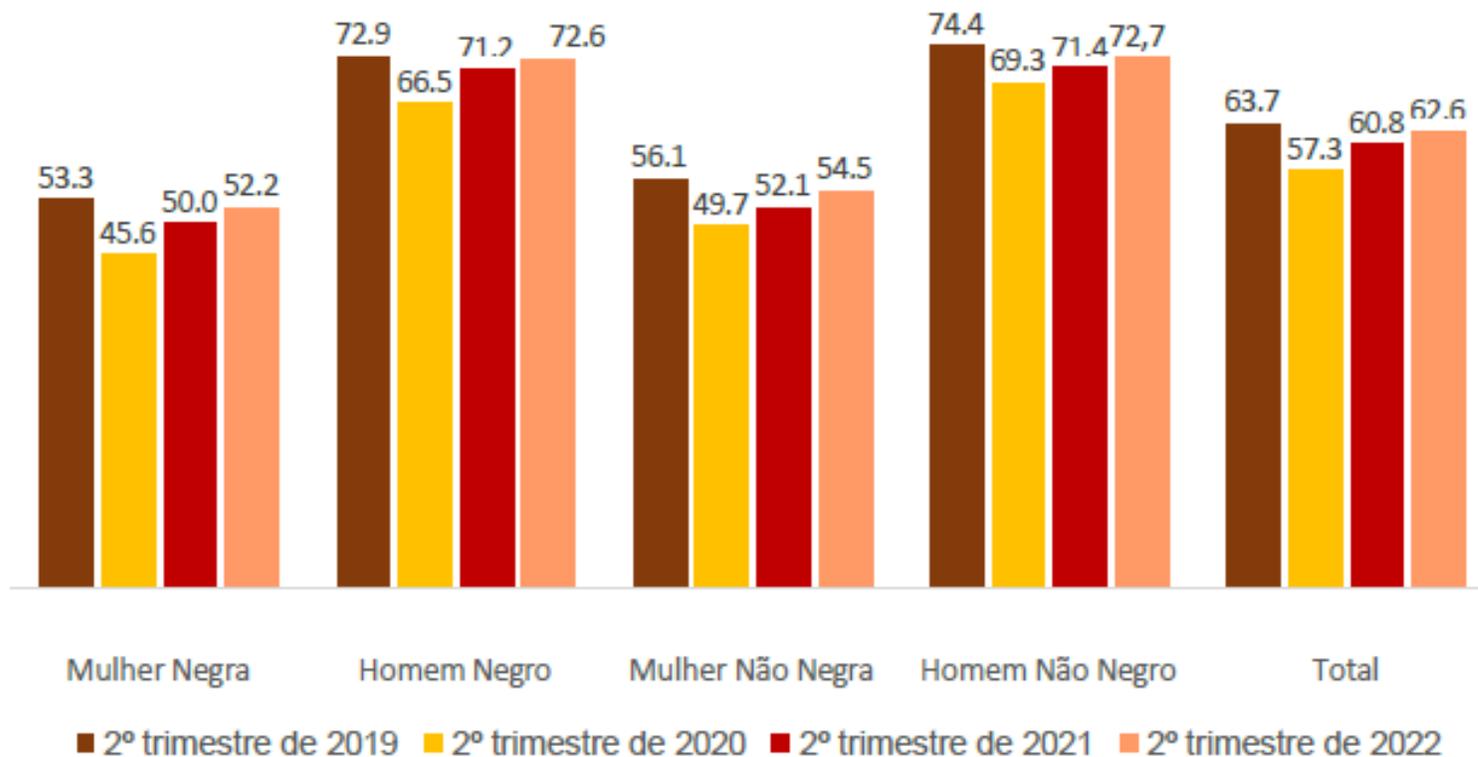
RENDIMENTO MÉDIO MENSAL



TAXA DE DESOCUPAÇÃO



TAXA DE PARTICIPAÇÃO POR RAÇA/COR E SEXO BRASIL – 2º TRIMESTRE DE 2019, 2020, 2021 E 2022 (EM %)



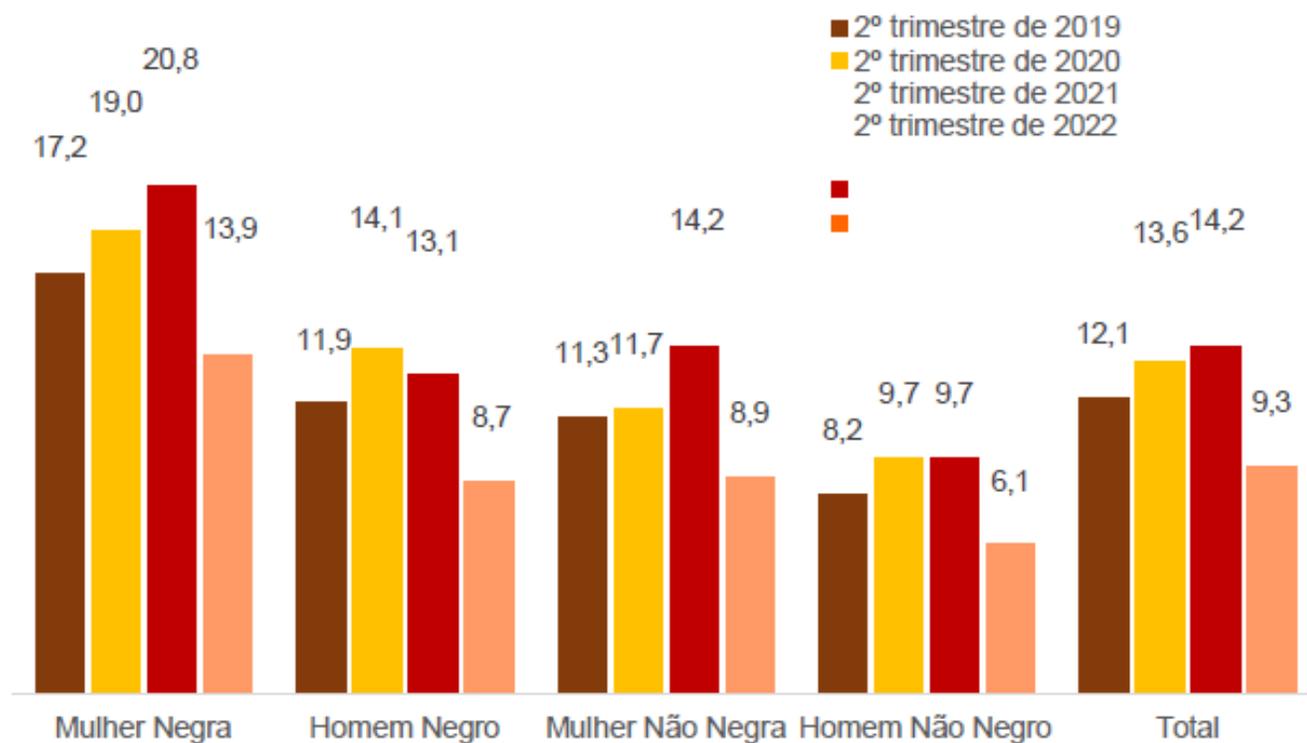
Fonte: IBGE – PnadC

Elaboração: DIEESE.

Obs: Negros (pretos e pardos)

Não negros (brancos, amarelos e indígenas)

TAXA DE DESOCUPAÇÃO POR RAÇA/COR E SEXO BRASIL - 2º TRIMESTRE DE 2019, 2020, 2021 E 2022 (EM %)



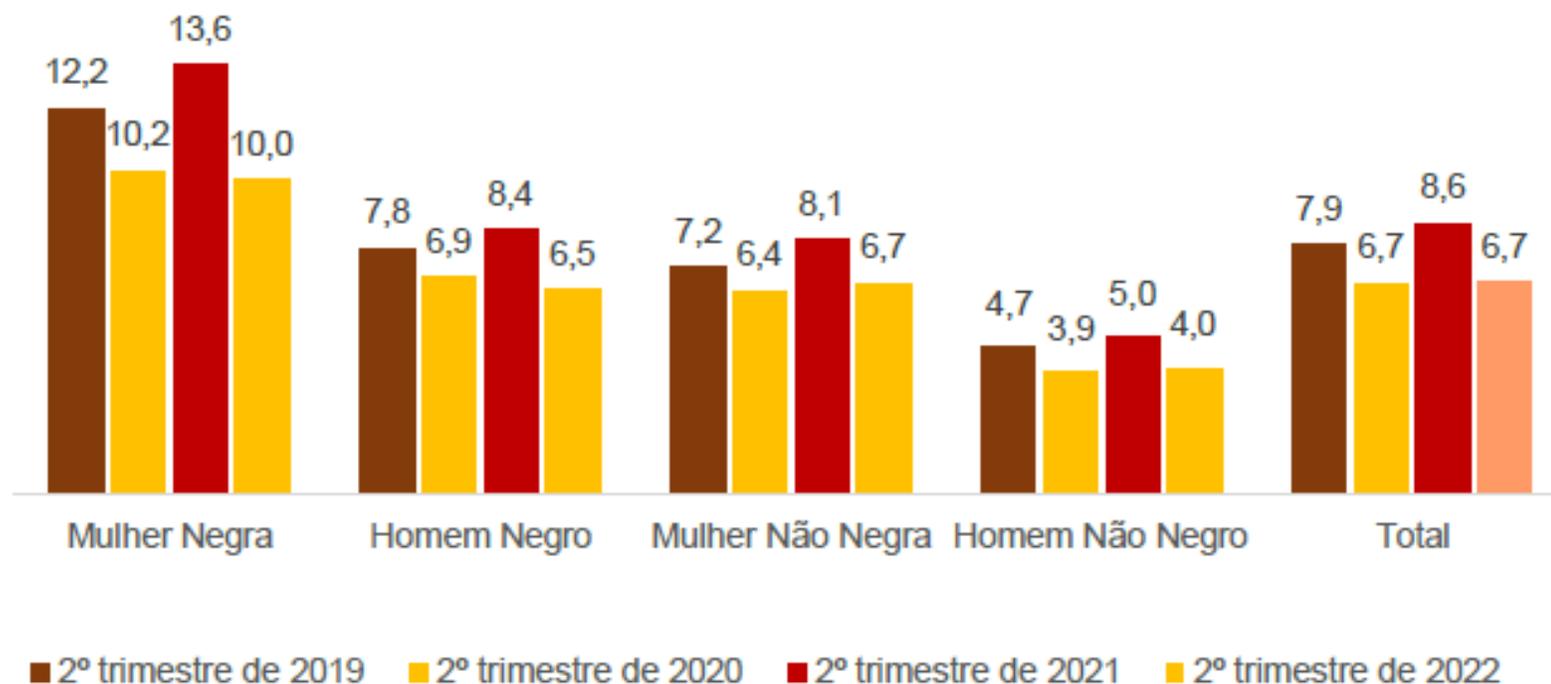
Fonte: IBGE – PnadC

Elaboração: DIEESE.

Obs: Negros (pretos e pardos)

Não negros (brancos, amarelos e indígenas)

PROPORÇÃO DE SUBOCUPADOS EM RELAÇÃO AO TOTAL DE OCUPADOS, POR RAÇA/COR E SEXO BRASIL – 2º TRIMESTRE DE 2019, 2020, 2021 E 2022



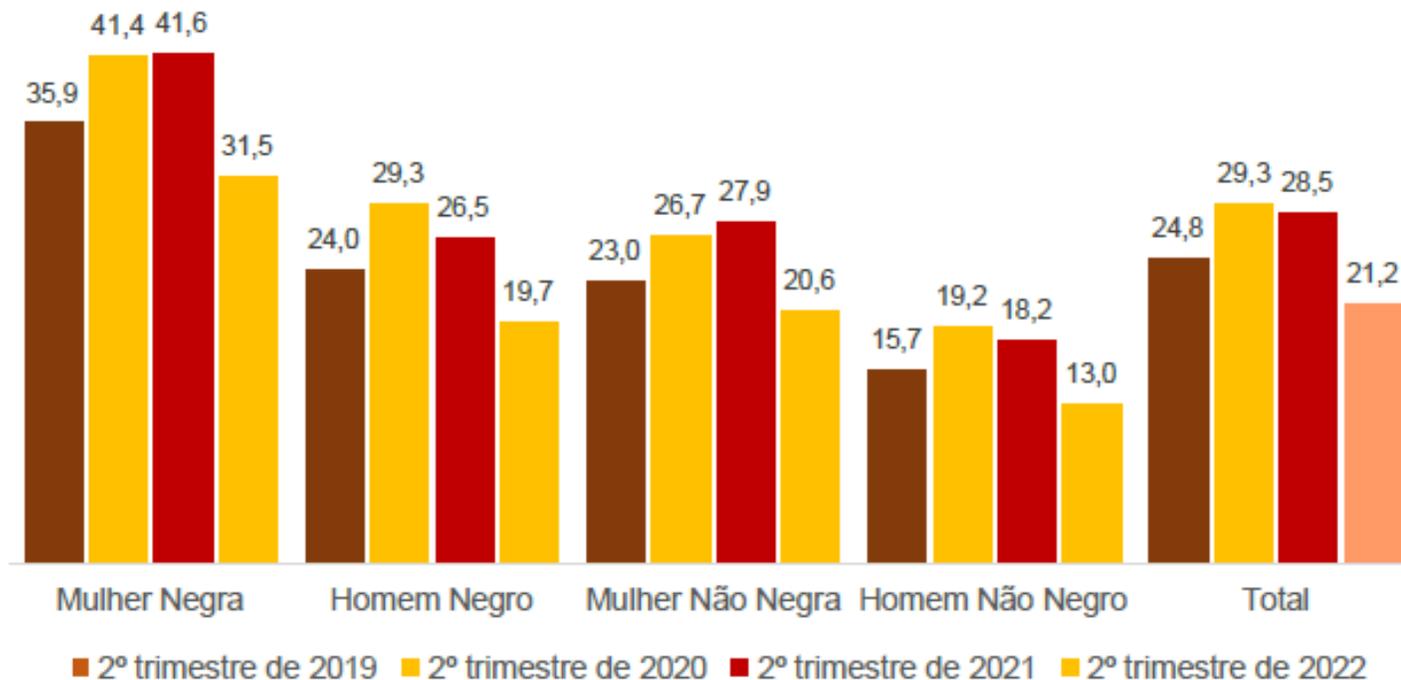
Fonte: IBGE – PnadC

Elaboração: DIEESE.

Obs: Negros (pretos e pardos)

Não negros (brancos, amarelos e indígenas)

TAXA COMPOSTA DE SUBUTILIZAÇÃO EM RELAÇÃO AO TOTAL DE OCUPADOS, POR RAÇA/COR E SEXO BRÁSIL – 2º TRIMESTRE DE 2019, 2020, 2021 E 2022



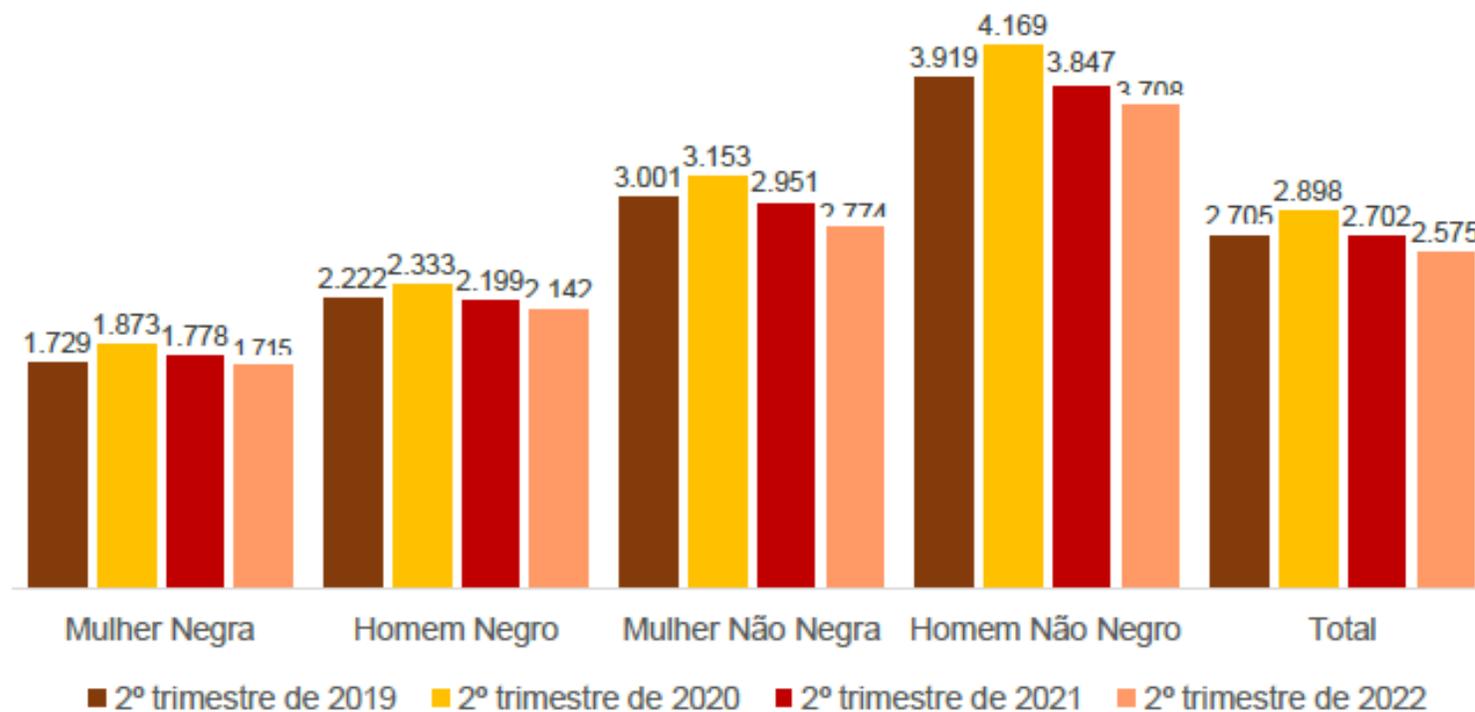
Fonte: IBGE – PnadC

Elaboração: DIEESE.

Obs: Negros (pretos e pardos)

Não negros (brancos, amarelos e indígenas)

RENDIMENTO MÉDIO REAL MENSAL, POR RAÇA/COR E SEXO BRASIL – 2º TRIMESTRE DE 2019, 2020, 2021 E 2022 (EM REAIS DE 2º TRIMESTRE DE 2022)



Fonte: IBGE – PnadC

Elaboração: DIEESE.

Obs: Negros (pretos e pardos)

Não negros (brancos, amarelos e indígenas)



OBRIGADA!

Ana Georgina Dias

Economista - Supervisora técnica do DIEESE/BA

E-mail: anageorgina@dieese.org.br